



LEI N.º 9.019, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei 7.750/11, para modificar o valor mínimo do contrato de parceria público-privada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 5º, § 6º, inciso I, da Lei nº 7.750, de 13 de outubro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 6º (...)

I – cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

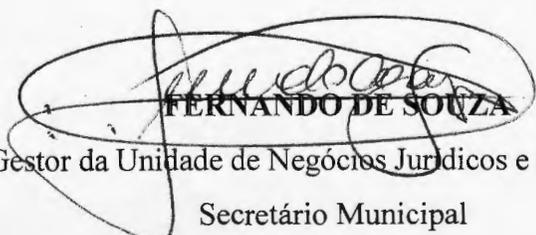
(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.



FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal